



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANOINHAS
Legislativo aberto à Comunidade

PROJETO DE LEI Nº 20 /2024

CONCEDE ALVARÁ PROVISÓRIO DE TÁXI

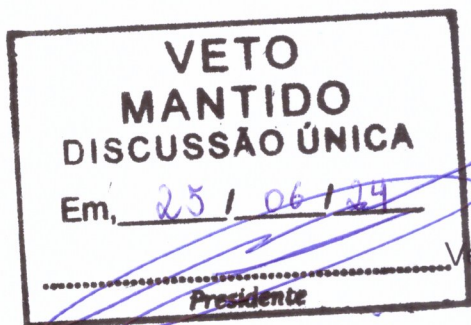
O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Juliana Maciel Hoppe, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI

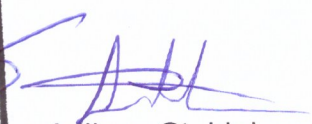
Art. 1º Fica concedido um alvará de funcionamento provisório de Ponto de Táxi no ponto n.º 01 vaga n.º 25, localizada na Praça Lauro Muller, Rua Eugênio de Souza, conforme declaração emitida do Departamento de Trânsito de Canoinhas – DETRACAN, para José Carlos da Costa.

Art. 2º A concessão do alvará provisório fica condicionado ao cumprimento das exigências legais contantes na Lei Municipal nº 2.608, de 27/10/93.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



Canoinhas/SC, 21 de março de 2024.


Ver. Adilson Steidel
Autor